



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

### BASE DE CONHECIMENTO

#### LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO (PARA CONTRATADAS TEMPORARIAMENTE)

##### QUE ATIVIDADE É?

Solicitação de licença maternidade para contratadas temporariamente.

A contratada temporariamente terá direito a licença maternidade, desde o nascimento do filho (ou atestado a partir da 38ª semana) por 120 dias, prorrogável por mais 60 dias.

A licença vai até o último dia de contrato, caso este finalize por decurso de prazo e não seja prorrogado por outro motivo diverso daquele que ensejou a licença. Após esse prazo, a interessada deverá requerer continuidade da licença, se for o caso, junto ao INSS.

##### QUEM FAZ?

Núcleo de Benefícios (NUB) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

##### COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

A Contratada deverá acessar o [SouGov](#) e em “Solicitações”, clicar em “Licença Gestante, Adotante, Paternidade” e após isso, aparecerá a tela com as opções de licenças.

Selecionar a licença desejada, clicar em “Solicitar licença”, preencher os dados solicitados e anexar documentação comprobatória. Clicar em “Avançar”, conferindo os dados e a documentação.

O Núcleo de Benefícios (NUB) irá analisar e, após deferir o requerimento, abrirá processo no SEI. Será anexada a documentação comprobatória e elaborada a Portaria.

A licença será incluída no SIGEPE e será enviado despacho à unidade da servidora para ciência e ao NUF para os ajustes necessários de pagamento e compensação junto ao INSS.

### **QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?**

Anexar documento comprobatório legível.

### **QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?**

Certidão de nascimento e CPF do recém-nascido.

### **QUAL É A BASE LEGAL?**

[Arts. 18, I, “g”; 71, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#)

[Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008](#)

[Nota Técnica nº 17/DENOP/SRH/MP, de 28 de julho de 2009](#)